



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2014-0.335.191-7

Folha de Informação nº 107
Em 03 / 04 / 2017

Interessado: Intelig Telecomunicações Ltda.

Contribuinte: 099.021.0003-1

Local: Avenida Ermano Marchetti, 172.

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento

Marília Fernandes
Marília Fernandes
Assessora Técnica
SMUL

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Decreto nº 45.817/0, do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, pelo inciso I do Art. 84 da Lei 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Auto de Licença de Funcionamento, protocolado em 28/11/2014, na vigência das Leis nº 13.885/04 e nº 16.050/14, destinado a Central Telefônica, "Uso Especial", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM3a/09, pela Lei nº 13.885/04, e na Macroárea de Estruturação Metropolitana – Arco Tietê, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como local e estrutural N3, na Prefeitura Regional Lapa.

PRONUNCIAMENTO/009/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 247ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de março de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, que se aplicam ao caso as disposições da Resolução nº 52/SEMP.LA.CTLU/06. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Atendimento aos Parâmetros de Incomodidade do Quadro 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04, conforme disposto no inciso II do Art. 218 da referida Lei;

tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

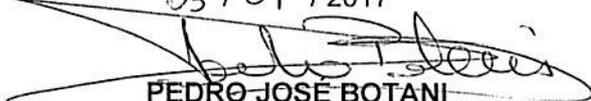
Marília Fernandes
Assessora Técnica
SMUL

Do Processo nº 2014-0.335.191-7

Folha de Informação nº 108
Em 03/04/2017

2. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

Diante da constatação da potencial contaminação do contribuinte envolvido, o representante de SVMA informou que serão tomadas por aquela Pasta as devidas providências no sentido de notificação à parte interessada.

03/04/2017

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Sérgio Massamitsu Arimori, Vladimir de Souza Alves, Wendell Zamoner, Antônio Mateus Buzunas e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

/tsh